



ÍNDICE

GABINETE

CÂMARA
MUNICIPAL

IMPrensa OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Órgão produzido pelo Departamento de Comunicação da Prefeitura da Estância Turística de Itú.
Avenida Itú 400 Anos, 111 – Itú Novo Centro – Itú/SP.

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
GUILHERME DOS REIS GAZZOLA
Fone: 4886-9623

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
JOSÉ CARLOS SILVEIRA GAIANE
Fone: 4886-9623

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
PATRÍCIA MÜLLER GAZZOLA
Fone: 4013-2262

CHEFE DE GABINETE
MICHELLE DA SILVA CAMPANHA
Fone: 4886-9623, 4886-9630

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MOYSES ALBERTO LEIS PINHEIRO
Fone: 4886-9616

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA
DR. EDWARD GABRIEL ACUIO SIMEIRA
Fone: 4886-9613, 4886-9649

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
GERALDO GONÇALVES JÚNIOR
Fone: 4886-9750

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
GEORGIA AUGUSTA ORTENZI
Fone: 4886-9618

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
WALMIR EDUARDO DA SILVA SCARAVELLI
Fone: 4886-9109, 4886-9647

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES
DOUGLAS WILLIAN BOSCHETTI
Fone: 4025-0280

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
RODRIGO AUGUSTO TOMBA
Fone: 4886-9622, 4886-9310

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EURÍZIO PALLAVIDINO
Fone: 4025-1412

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
EDUARDO LUIZ ALVES DA SILVA
Fone: 4886-9609

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PLÍNIO BERNARDI JÚNIOR
Fone: 4886-9800

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CESAR BENEDITO CALIXTO
Fone: 4013-0202

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
HÉRCULES FERRARI DOMINGUES DA SILVA
Fone: 4013-6990

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
MARCIO MILANO
Fone: 4023-1998

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS RURAIS
ADAUTO GONÇALES
Fone: 4023-0338

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, LAZER E EVENTOS
VINÍCIUS SALTON
Fone: 4023-1544

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PIRAPITINGUI
AUREA APARECIDA DA SILVA PASQUA
Fone: 4019-9700, 4019-0383

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JANAINA GUERINO DE CAMARGO
Fone: 4886-9611, 4886-9874, 4886-9875

CONTROLADORIA GERAL
DRA. KADRA REGINA ZERATIN RIZZI
Fone: 4886-9224, 4886-9225

COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO (CIS)
Superintendente: **VINCENT ROLAND MENU**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITU (ITUPREV)
Superintendente: **LUIZ CARLOS BRENHA DE CAMARGO**
Fone: 2715-9300

ASSINADO DIGITALMENTE POR:
RODRIGO AUGUSTO TOMBA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.107, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME DOS REIS GAZZOLA, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.945 de 27 de Novembro de 2017, Art. 6º, Inciso III; **D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente, na importância de R\$ 1.849.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e nove mil reais), observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional-Programática, Despesa, Fontes de Recursos e Códigos de Aplicação, conforme Quadro I.

QUADRO I						
SUPLEMENTAÇÃO						
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA	ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR
02.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7006 - 2230	1	3	GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	75.000,00
09.05.00	3.3.90.00.00	10 301 1009 - 0005	1	258	PASEP - SAUDE	160.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	13 392 3003 - 2230	1	260	GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	2.000,00
12.03.00	3.1.90.00.00	12 361 2012 - 2230	2	345	GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	1.096.000,00
12.03.00	3.1.91.00.00	12 361 2012 - 2230	2	353	GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	200.000,00
23.01.00	3.1.90.00.00	18 541 6012 - 2230	1	654	GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	16.000,00
24.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7029 - 2230	1	681	GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	50.000,00
12.01.00	3.1.90.00.00	12 365 2012 - 2230	1	1437	GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	150.000,00
12.02.00	3.1.91.00.00	12 365 2012 - 2230	2	1479	GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	100.000,00
						1.849.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º será coberto com recursos a que alude o Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ R\$ 1.849.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e nove mil reais), conforme Quadro II

QUADRO II						
ANULAÇÃO						
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA	ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR
06.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7006 - 2230	1	102	GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	453.000,00
12.03.00	3.1.90.00.00	12 361 2012 - 2230	2	350	GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	120.000,00
12.03.00	3.1.90.00.00	12 361 2012 - 2230	2	351	GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	90.000,00
12.01.00	3.1.90.00.00	12 365 2012 - 2230	2	1439	GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	200.000,00
12.01.00	3.1.90.00.00	12 365 2012 - 2230	2	1444	GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	180.000,00
12.01.00	3.1.90.00.00	12 365 2012 - 2230	2	1445	GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	56.000,00
12.02.00	3.1.90.00.00	12 365 2012 - 2230	2	1468	GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	300.000,00
12.02.00	3.1.90.00.00	12 365 2012 - 2230	2	1473	GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	350.000,00
12.02.00	3.1.91.00.00	12 365 2012 - 2230	2	1480	GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	100.000,00
						1.849.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Aos 31 de outubro de 2018.

GUILHERME DOS REIS GAZZOLA

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Registrado no livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 31 de outubro 2018.

EDWARD GABRIEL ACUIO SIMEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA

GEORGIA AUGUSTA ORTENZI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECRETO Nº 3.110, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME DOS REIS GAZZOLA, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.945 de 27 de Novembro de 2017, Art. 6º, Inciso I; **D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente, na importância de R\$ 743.520,38

(setecentos e quarenta e três mil, quinhentos e vinte reais e trinta e oito centavos), observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional-Programática, Despesa, Fontes de Recursos e Códigos de Aplicação, conforme Quadro I.

QUADRO I						
SUPLEMENTAÇÃO						
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA	ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR
02.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7006 - 2234	1	7	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.508,98
03.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7021 - 2234	1	38	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	992,75
04.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7003 - 2234	1	59	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.588,40
05.01.00	3.3.90.00.00	04 129 7020 - 2234	1	84	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	4.129,84
06.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7006 - 2234	1	107	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	6.671,28
08.01.00	3.3.90.00.00	23 695 6011 - 2234	1	139	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.310,43
09.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1001 - 2001	1	165	MANUTENCAO DAS UNIDADES DE SAUDE	39.789,42
10.01.00	3.3.90.00.00	13 392 3003 - 2234	1	266	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	992,75
11.01.00	3.3.90.00.00	27 812 3012 - 2234	1	284	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3.494,48
12.01.00	3.3.90.00.00	12 365 2012 - 2051	1	322	FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	75.568,13
13.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5017 - 2234	1	412	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	2.025,21
14.01.00	3.3.90.00.00	08 244 4009 - 2104	1	460	MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	7.902,29
15.01.00	3.3.90.00.00	04 451 7023 - 2234	1	511	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	2.382,60
16.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5010 - 2234	1	540	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	7.862,58
17.01.00	3.3.90.00.00	06 181 8009 - 2234	1	571	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	12.746,91
23.01.00	3.3.90.00.00	18 541 6012 - 2234	1	657	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	2.184,05
24.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7029 - 2234	1	686	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.826,66
25.01.00	3.3.90.00.00	26 782 5019 - 2234	1	1283	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	873,62
25.01.00	3.3.90.00.00	26 782 5019 - 2176	1	1289	CONSERVACAO DE ESTRADAS RURAIS	28.420,00
12.01.00	3.3.90.00.00	12 365 2012 - 2055	1	1456	APOIO AS ENTIDADES PRIVADAS E FILANTROPI	145.000,00
09.05.00	3.3.90.00.00	10 122 1009 - 2234	1	1493	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	396.250,00
						743.520,38

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º será coberto com recursos a que alude o Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ R\$ 743.520,38 (setecentos e quarenta e três mil, quinhentos e vinte reais e trinta e oito centavos), conforme Quadro II.

QUADRO II						
ANULAÇÃO						
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA	ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR
06.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5001 - 2164	1	112	COLETA E DESTINACAO FINAL DO LIXO	173.850,38
09.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1001 - 2001	1	168	MANUTENCAO DAS UNIDADES DE SAUDE	350.000,00
12.07.00	3.3.90.00.00	12 364 2015 - 2073	1	395	TRANSPORTE ALUNOS ENSINO SUPERIOR	55.000,00
09.02.00	3.3.90.00.00	10 302 1002 - 2284	1	1003	ATENDIMENTO JUDICIAL	46.250,00
25.01.00	3.3.90.00.00	26 782 5019 - 2176	1	1284	CONSERVACAO DE ESTRADAS RURAIS	28.420,00
12.01.00	3.3.90.00.00	12 365 2012 - 2051	1	1455	FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	90.000,00
						743.520,38

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Aos 05 de novembro de 2018.

GUILHERME DOS REIS GAZZOLA
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Registrado no livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 05 de novembro 2018.

EDWARD GABRIEL ACUIO SIMEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA

GEORGIA AUGUSTA ORTENZI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECRETO Nº 3.115, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME DOS REIS GAZZOLA, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.945 de 27 de Novembro de 2017, Art. 6º, Inciso I;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente, na importância de R\$ 287.323,94 (duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos), observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional-Programática, Despesa, Fontes de Recursos e Códigos de Aplicação, conforme Quadro I

ÍNDICE

GABINETE

CÂMARA
MUNICIPAL

QUADRO I						
SUPLEMENTAÇÃO						
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA	ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR
08.01.00	3.3.90.00.00	23 695 6011 - 2234	1	146	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	30.000,00
11.01.00	3.3.90.00.00	27 812 3012 - 2234	1	286	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	6.006,00
12.03.00	3.3.90.00.00	12 361 2012 - 2041	1	364	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	47.000,00
12.07.00	3.3.90.00.00	12 363 2015 - 2234	1	402	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	75.568,13
13.01.00	4.4.90.00.00	15 452 5017 - 2234	1	419	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	7.520,00
14.01.00	4.4.90.00.00	08 244 4009 - 2104	5	793	MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	0,01
12.04.00	3.3.90.00.00	12 366 2012 - 2042	1	1410	FUNCIONAMENTO EDUCACAO DE JOVENS/ ADULTO	17.000,00
12.02.00	3.3.90.00.00	12 365 2012 - 2043	1	1484	FUNCIONAM. DA PRE-ESCOLA	50.000,00
09.03.00	3.3.90.00.00	10 305 1012 - 2007	95	1546	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE	50.000,00
15.01.00	3.3.90.00.00	04 451 7023 - 2234	1	1628	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	79,81
14.01.00	4.4.90.00.00	08 244 4009 - 2104	5	1662	MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	4.149,99
						287.323,94

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º será coberto com recursos a que alude o Art. 43, § 1º Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ R\$ 287.323,94 (duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos), conforme Quadro II

QUADRO II						
ANULAÇÃO						
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA	ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR
05.01.00	3.3.90.00.00	04 129 7020 - 2234	1	84	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	19,03
08.01.00	3.3.90.00.00	23 695 6011 - 2234	1	139	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	30.000,00
11.01.00	3.3.90.00.00	27 812 3012 - 2234	1	284	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	6.006,00
12.01.00	3.3.90.00.00	12 365 2012 - 2051	1	322	FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	75.549,10
13.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5017 - 2234	1	412	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	7.520,00
15.01.00	3.3.90.00.00	04 451 7023 - 2234	1	511	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	79,81
14.01.00	3.3.90.00.00	08 244 4009 - 2018	5	1031	APOIO INTEGRAL AS FAMILIAS	4.150,00
12.01.00	3.3.90.00.00	12 365 2012 - 2051	1	1455	FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	114.000,00
09.03.00	4.4.90.00.00	10 305 1012 - 2007	95	1547	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE	50.000,00
						287.323,94

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Aos 12 de novembro de 2018.

GUILHERME DOS REIS GAZZOLA
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Registrado no livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 12 de novembro 2018.

EDWARD GABRIEL ACUIO SIMEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA

GEORGIA AUGUSTA ORTENZI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECRETO Nº 3.118, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, AO ORÇAMENTO VIGENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.945 de 27 de Novembro de 2017, Art. 6º, Inciso I;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, na importância de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional-Programática, Despesa, Fontes de Recursos e Códigos de Aplicação, conforme Quadro I.

Quadro I							
SUPLEMENTAÇÃO							
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	COD.APLIC.	DESP.	Descrição da Ação	VALOR
01.01.00	3.1.90.01.00	01 031 7005 2230	1	1100000	462	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	122.000,00
01.01.00	3.1.90.16.00	01 031 7005 2230	1	1100000	478	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00
							132.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos do orçamento da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, a que alude o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), conforme Quadro II.

Quadro II
ANULAÇÃO

ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	CÓD.APLIC.	DESP.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	VALOR
01.01.00	3.1.90.11.00	01 031 7005 2230	1	1100000	459	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	- 66.000,00
01.01.00	3.1.90.13.00	01 031 7005 2230	1	1100000	463	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	- 66.000,00
							- 132.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Aos 14 de novembro de 2018.

GUILHERME DOS REIS GAZZOLA

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Registrado no livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 14 de novembro de 2018.

AUREA APARECIDA DA SILVA PASQUA

RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

DECRETO Nº 3124, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DA COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO - CIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME DOS REIS GAZZOLA, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1945, de 27 de novembro de 2017, Art. 6º, Inciso I;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, através de Anulação ao Orçamento Vigente da Companhia Ituana de Saneamento - CIS, na importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional-Programática e Despesa, fontes de recursos e códigos de aplicação, conforme Quadro I.

Quadro I
SUPLEMENTAÇÃO

ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA	VALORES
26.01.00	3.3.90.33.00	17 512 5021 - 2304	04	27	5.000,00
26.01.00	3.3.90.47.00	17 512 5021 - 2304	04	32	45.000,00
26.01.00	3.3.90.30.00	17 512 5021 - 2305	04	35	200.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º será coberto com recursos a que aludem o Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme Quadro II.

Quadro II
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

	ECONÔMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA	VALORES
26.01.00	4.4.90.51.00	17 512 5021 - 1154	04	13	250.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Aos 27 de novembro de 2018.

GUILHERME DOS REIS GAZZOLA

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Registrado no livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 27 de novembro de 2018.

AUREA APARECIDA DA SILVA PASQUA

RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

VINCENT ROBERT ROLAND MENU

SUPERINTENDENTE COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO - CIS

DECRETO Nº 3.127, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA OFERTA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) NO MUNICÍPIO DE ITU.

GUILHERME DOS REIS GAZZOLA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a importância do Atendimento Educacional Especializado (AEE) para o desenvolvimento da educação do indivíduo, na totalidade de seus aspectos;

Considerando os termos do Plano Nacional de Educação, aprovado pela lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que instituiu 20 metas para Educação Nacional e do Plano Municipal de Educação, aprovado pela lei nº 1760, de 23

de junho de 2015, os quais em sua meta de número 4 determinam: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados;

Considerando que as salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE) foram recebidas por meio do Plano de Ações Articuladas do Ministério da Educação.

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE), na **EMEF DEPUTADO ANTÔNIO DE PAULA LEITE NETTO - CIE 289693**.

Art. 2º. O Atendimento Educacional Especializado (AEE) assegurará a jornada escolar específica para cada atendimento, sendo oferecido no contra turno do ensino regular.

Art. 3º. Secretaria da Educação poderá editar normas complementares à aplicação do disposto neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Aos 03 de Dezembro de 2018.

GUILHERME DOS REIS GAZZOLA

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Registrado no livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itu, 03 de Dezembro de 2018.

EDWARD GABRIEL ACUIO SIMEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA

WALMIR EDUARDO DA SILVA SCARAVELLI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEI Nº 2036, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

GUILHERME DOS REIS GAZZOLA, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itu para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I - O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II - O orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo único. As categorias econômica e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da estimativa da receita

Art. 2º. A Receita Orçamentária é estimada na forma dos quadros I, I-A, II, III, e IV, que fazem parte integrante desta Lei, em **R\$ 861.370.000,00** (oitocentos e sessenta e um milhões, trezentos e setenta mil reais) e se desdobra em:

I - R\$ 787.714.275,59 (setecentos e oitenta e sete milhões, setecentos e quatorze mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) do orçamento fiscal; e

II - R\$ 73.655.724,41 (setenta e três milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos) do orçamento da seguridade social.

Art. 3º. A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte dobramento:

ÍNDICE

GABINETE

CÂMARA
MUNICIPAL

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRACAO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
impostos, taxas e contribuicoes de melhoria	235.052.909,00	0,00	235.052.909,00
contribuicoes	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
receita patrimonial	2.441.500,00	98.932,38	2.540.432,38
receita de servicos	2.158.716,18	0,00	2.158.716,18
transferencias correntes	370.984.090,06	15.925.802,03	386.909.892,09
outras receitas correntes	10.522.000,00	16.000,00	10.538.000,00
deducoes por restituicoes	-142.000,00	0,00	-142.000,00
deducoes por descontos concedidos	-1.500,00	0,00	-1.500,00
deducoes p/o fundeb	-52.920.000,00	0,00	-52.920.000,00
Total das Receitas Correntes	573.095.715,24	16.040.734,41	589.136.449,65
RECEITAS DE CAPITAL			
operacoes de creditos	35.526.131,82	0,00	35.526.131,82
alienacao de bens	2.000,00	0,00	2.000,00
transferencias de capital	115.042.328,53	0,00	115.042.328,53
Total das Receitas de Capital	150.570.460,35	0,00	150.570.460,35
Total da Administracao Direta	723.666.175,59	16.040.734,41	739.706.910,00

2 - ADMINISTRACAO INDIRETA

ITUPREV - INSTIT.PREV.SOCIAL DOS SERV.MI

RECEITAS CORRENTES			
contribuicoes	0,00	16.656.200,00	16.656.200,00
receita patrimonial	0,00	3.154.793,00	3.154.793,00
receitas correntes - intra ofss	0,00	37.803.997,00	37.803.997,00
Total das Receitas Correntes	0,00	57.614.990,00	57.614.990,00

Total ITUPREV - INSTIT.PREV.SOCIAL DOS S	0,00	57.614.990,00	57.614.990,00
---	-------------	----------------------	----------------------

COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO - CIS

RECEITAS CORRENTES			
receita patrimonial	500.000,00	0,00	500.000,00
receita de servicos	60.437.094,16	0,00	60.437.094,16
transferencias correntes	2.033.055,84	0,00	2.033.055,84
outras receitas correntes	1.077.950,00	0,00	1.077.950,00
Total COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTC	64.048.100,00	0,00	64.048.100,00

ÍNDICE

GABINETE

CÂMARA
MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
3 - ADMINISTRACAO DIRETA E INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
impostos, taxas e contribuicoes de melhoria	235.052.909,00	0	235.052.909,00
contribuicoes	5.000.000,00	16.656.200,00	21.656.200,00
receita patrimonial	2.941.500,00	3.253.725,38	6.195.225,38
receita de servicos	62.595.810,34	0	62.595.810,34
transferencias correntes	373.017.145,90	15.925.802,03	388.942.947,93
outras receitas correntes	11.599.950,00	16.000,00	11.615.950,00
receitas correntes - intra ofss	0	37.803.997,00	37.803.997,00
deducoes por restituicoes	- 142.000,00	- -	142.000,00
deducoes por descontos concedidos	- 1.500,00	- -	1.500,00
deducoes p/o fundeb	-52.920.000,00	0	-52.920.000,00
Total das Receitas Correntes	637.143.815,24	73.655.724,41	710.799.539,65
RECEITAS DE CAPITAL			
operacoes de créditos	35.526.131,82	0	35.526.131,82
alienacao de bens	2.000,00	0	2.000,00
transferencias de capital	115.042.328,53	0,00	115.042.328,53
Total das Receitas de Capital	150.570.460,35	0,00	150.570.460,35
Total da Administracao Direta e Indireta	787.714.275,59	73.655.724,41	861.370.000,00

Seção II**Da fixação da despesa**

Art. 4º. A despesa é fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 861.370.000,00 (oitocentos e sessenta e um milhões, trezentos e setenta mil reais), na seguinte conformidade:

I. **R\$ 683.983.656,30** (seiscentos e oitenta e três milhões, novecentos e oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos) do orçamento fiscal; e

II. **R\$ 177.386.343,70** (cento e setenta e sete milhões, trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta centavos) do orçamento da seguridade social.

Art. 5º. A despesa fixada está assim desdobrada:

I - Por categoria econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRACAO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	396.488.452,95	156.479.917,82	552.968.370,77
DESPESAS DE CAPITAL	183.935.370,35	1.803.168,88	185.738.539,23
RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
Total da Administracao Direta	581.423.823,30	158.283.086,70	739.706.910,00
2 - ADMINISTRACAO INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	58.216.687,16	19.072.257,00	77.288.944,16
DESPESAS DE CAPITAL	5.831.412,84	31.000,00	5.862.412,84
RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	38.511.733,00	0,00	38.511.733,00
Total da Administracao Indireta	102.559.833,00	19.103.257,00	121.663.090,00
3 - ADMINISTRACAO DIRETA E INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	454.705.140,11	175.552.174,82	630.257.314,93
DESPESAS DE CAPITAL	189.766.783,19	1.834.168,88	191.600.952,07
RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	39.511.733,00	0,00	39.511.733,00
Total da Administracao Direta e Indireta	683.983.656,30	177.386.343,70	861.370.000,00

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRACAO DIRETA			
CAMARA MUNICIPAL	13.600.000,00	0,00	13.600.000,00
GABINETE DO PREFEITO	3.274.600,00	388.342,00	3.662.942,00
SECRET MUN GOVERNO	5.372.300,00	0,00	5.372.300,00
SECRETARIA MUN. DE JUSTICA	4.436.100,00	0,00	4.436.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	58.366.267,14	0,00	58.366.267,14
SECRET MUN ADMINISTRACAO	85.246.257,00	0,00	85.246.257,00
SECRET MUN TURISMO, LAZER E EVENTOS	38.872.700,16	0,00	38.872.700,16
SECRET MUN SAUDE	0,00	141.871.218,68	141.871.218,68
SECRET MUN CULTURA	5.013.593,02	0,00	5.013.593,02
SECRET MUN ESPORTES	13.142.500,00	0,00	13.142.500,00
SECRET MUN EDUCACAO	184.875.209,75	0,00	184.875.209,75
ADMINISTRACAO REG BAIRRO PIRAPITINGUI	2.951.100,00	0,00	2.951.100,00
SECRET MUN PROMOCAO E DESENV SOCIAL	0,00	16.023.526,02	16.023.526,02
SECRETARIA MUN.DE OBRAS	48.898.169,35	0,00	48.898.169,35
SECRETARIA MUN. SERV. URBANOS	18.715.502,00	0,00	18.715.502,00
SEC. MUN. SEGURANCA TRANSITO TRANSPORTE	26.868.998,06	0,00	26.868.998,06
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	7.790.200,00	0,00	7.790.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	40.530.991,82	0,00	40.530.991,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS RURAIS	22.469.335,00	0,00	22.469.335,00
Total da Administracao Direta	580.423.823,30	158.283.086,70	738.706.910,00
2 - ADMINISTRACAO INDIRETA			
04- ITUPREV - INSTIT.PREV.SOCIAL.DOS.SERV.MUN	0,00	19.103.257,00	19.103.257,00
05- COMPANHIA ITUANA DESANEAMENTO- CIS	64.048.100,00	0,00	64.048.100,00
Total da Administracao Indireta	64.048.100,00	19.103.257,00	83.151.357,00
3 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Reserva de Contingencia	39.511.733,00	0,00	39.511.733,00
Total do Municipio	683.983.656,30	177.386.343,70	861.370.000,00

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - LEGISLATIVA	13.600.000,00	0,00	13.600.000,00
04 - ADMINISTRACAO	88.923.000,47	0,00	88.923.000,47
06 - SEGURANCA PUBLICA	26.868.998,06	0,00	26.868.998,06
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	16.411.868,02	16.411.868,02
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	19.103.257,00	19.103.257,00
10 - SAUDE	0,00	141.871.218,68	141.871.218,68
12 - EDUCACAO	184.875.209,75	0,00	184.875.209,75
13 - CULTURA	5.013.593,02	0,00	5.013.593,02
15 - URBANISMO	140.929.860,17	0,00	140.929.860,17
17 - SANEAMENTO	64.050.100,00	0,00	64.050.100,00
18 - GESTAO AMBIENTAL	7.790.200,00	0,00	7.790.200,00
19 - CIENCIA E TECNOLOGIA	3.001.000,00	0,00	3.001.000,00
23 - COMERCIO E SERVICOS	38.872.700,16	0,00	38.872.700,16
26 - TRANSPORTE	22.469.335,00	0,00	22.469.335,00
27 - DESPORTO E LAZER	13.142.500,00	0,00	13.142.500,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	34.935.426,67	0,00	34.935.426,67
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	39.511.733,00	0,00	39.511.733,00
Total do Municipio	683.983.656,30	177.386.343,70	861.370.000,00

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:

I - até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa total fixada no art. 4º; e

II - do valor da dotação consignada como Reserva de Contingência, para cumprir as determinações dos artigos 5º, III, "a", da Lei de Responsabilidade Fiscal, 91 do Decreto-Lei nº 200/1967 e 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001.

Parágrafo único. A dotação consignada como Reserva de Contingência servirá igualmente para cobrir a abertura de Créditos Adicionais Especiais, autorizados em lei.

Art. 7º. Além do disposto no artigo anterior, fica ainda o Executivo igualmente autorizado a abrir créditos suplementares:

I - necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2019, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 4.320/64;

II- vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa

de receita constante desta Lei;

III - destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos, ou de qualquer grupo de despesa quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite da soma dos valores de todos os grupos de despesas;

IV - destinados ao reforço de dotações de ações mediante a anulação de outras dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, até o limite de 1/2 (um meio) da receita prevista para o exercício;

V - destinados à cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta, até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias, somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício;

VI - destinados a cobrir insuficiências no âmbito do programa de previdência municipal, até o limite de 20% (vinte por cento) de cada uma de suas ações.

Art. 8º. Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 9º. As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019.

Parágrafo único. As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 10. As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Aos 03 de Dezembro de 2018.

GUILHERME DOS REIS GAZZOLA

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Registrada no livro próprio e publicada. Prefeitura da Estância Turística de Itu, 03 de Dezembro de 2018.

EDWARD GABRIEL ACUIO SIMEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA

GEORGIA AUGUSTA ORTENZI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

LEI Nº 2037, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA PRÁTICA DE ASSÉDIO PESSOAL A TRANSEUNTES EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, QUE INDUZA A CONTRATAÇÃO DE VENDA CASADA DE OPTOMETRIA E PRODUTOS ÓPTICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME DOS REIS GAZZOLA, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibida a abordagem de transeuntes no intuito de fazê-los aderir à contratação de venda casada de optometria e produtos ópticos no município de Itu.

§ 1º. Para efeitos desta Lei, considera-se abordagem pessoal, a prática de marketing direto, realizada pelos fornecedores ou seus prepostos, nas imediações de seus estabelecimentos, diretamente no logradouro público, visando angariar clientela.

§ 2º. A eventual gratuidade de qualquer etapa dos serviços oferecidos não retira a irregularidade da conduta descrita no caput do presente artigo.

Art. 2º. Fica proibido o direcionamento de consumidores de dentro ou de fora dos estabelecimentos comerciais a qualquer consultório optométrico, seja em forma de descontos, gratuidade ou qualquer outra forma de retribuição, sendo esta prática reconhecida como venda "casada".

Art. 3º. Fica proibida aos estabelecimentos comerciais a utilização de vendedores ou terceiros contratados para executar propaganda direta ou indireta, impressa, verbal ou digital com oferta dos serviços descritos no artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo, no prazo de 90 dias, a regulamentar a presente Lei.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Aos 03 de Dezembro de 2018.

GUILHERME DOS REIS GAZZOLA
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Registrada no livro próprio e publicada. Prefeitura da Estância Turística de Itu, 03 de Dezembro de 2018.

EDWARD GABRIEL ACUIO SIMEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA**LEI Nº 2038, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018****PROÍBE A UTILIZAÇÃO DE CANUDOS DE PLÁSTICO, EM RESTAURANTES, BARES, QUIOSQUES, AMBULANTES, HOTÉIS E SIMILARES, EXCETO OS BIODEGRADÁVEIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****GUILHERME DOS REIS GAZZOLA**, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibida a utilização de canudos de plástico, em restaurantes, bares, quiosques, ambulantes, hotéis e similares, exceto os biodegradáveis, no âmbito do município de Itu.**Art. 2º.** Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação da presente Lei, para que os seus destinatários se adaptem ao determinado no artigo 1º.**Art. 3º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias.**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

Aos 03 de Dezembro de 2018.

GUILHERME DOS REIS GAZZOLA
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Registrada no livro próprio e publicada. Prefeitura da Estância Turística de Itu, 03 de Dezembro de 2018.

EDWARD GABRIEL ACUIO SIMEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA**DECRETO Nº 3.100, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****GUILHERME DOS REIS GAZZOLA**, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.945 de 27 de Novembro de 2017, Art. 6º, Inciso I;**D E C R E T A:****Art. 1º.** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente, na importância de R\$ 1.183.496,79 (um milhão, cento e oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e nove centavos), observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional-Programática, Despesa, Fontes de Recursos e Códigos de Aplicação, conforme Quadro I.

QUADRO I						
SUPLEMENTAÇÃO						
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE	DESP.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
10.01.00	4.4.90.00.00	13 392 3003 - 2234	1	274	MANUTENCAO SERVICOSADMINISTRATIVOS	8.707,00
11.01.00	3.3.90.00.00	27 812 3012 - 2234	1	284	MANUTENCAO SERVICOSADMINISTRATIVOS	3.000,00
14.01.00	3.3.90.00.00	08 244 4010 - 2012	5	1367	ATENDIM. ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE-CREAS	3.151,86
12.06.00	3.3.90.00.00	12 361 2014 - 2063	1	1415	TRANSPORTE ALUNOS	633.637,93
12.06.00	3.3.90.00.00	12 361 2014 - 2063	5	1416	TRANSPORTE ALUNOS	500.000,00
17.01.00	3.3.90.00.00	06 181 8009 - 2234	91	1589	MANUTENCAO SERVICOSADMINISTRATIVOS	35.000,00
						1.183.496,79

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º será coberto com recursos a que alude o Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ R\$ 1.183.496,79 (um milhão, cento e oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e nove centavos), conforme Quadro II.

QUADRO II						
ANULAÇÃO						
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESP.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
03.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7021 - 2234	1	38	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3.000,00
12.05.00	3.3.90.00.00	12 306 2013 - 2066	5	359	MEFENDA DISTRIBUIDA	200.000,00
12.03.00	3.3.90.00.00	12 361 2012 - 2041	1	364	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	330.000,00
12.03.00	4.4.90.00.00	12 361 2012 - 1122	1	370	CONSTR/AMPL/REFORMA UNIDADES ENS FUNDAMENTAL	48.600,00
10.01.00	3.3.90.00.00	13 392 3003 - 2234	1	1012	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	8.707,00
14.01.00	3.3.90.00.00	08 244 4010 - 2136	5	1203	LIBERDADE ASSISTIDA PREST. SERVICOSA COMUNIDADE	3.151,86
12.01.00	3.3.90.00.00	12 365 2012 - 2051	1	1455	FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	55.000,00
12.01.00	4.4.90.00.00	12 365 2012 - 1147	1	1457	CONSTR/AMPL/REFORMA DE UNIDADES DE CRECHE	60.037,93
12.02.00	3.3.90.00.00	12 365 2012 - 2043	1	1484	FUNCIONAM. DA PRE-ESCOLA	140.000,00
12.05.00	3.3.90.00.00	12 306 2013 - 2066	5	1525	MEFENDA DISTRIBUIDA	300.000,00
17.01.00	3.3.90.00.00	06 181 8009 - 2234	91	1588	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	35.000,00
						1.183.496,79

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Aos 24 de outubro de 2018.

GUILHERME DOS REIS GAZZOLA

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Registrado no livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 24 de outubro 2018.

EDWARD GABRIEL ACUIO SIMEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA

GEORGIA AUGUSTA ORTENZI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECRETO Nº 3.101, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME DOS REIS GAZZOLA, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.945 de 27 de Novembro de 2017, Art. 6º, Inciso I;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente, na importância de R\$ 1.284.900,19 (um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos reais e dezenove centavos), observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional-Programática, Despesa, Fontes de Recursos e Códigos de Aplicação, conforme Quadro I.

QUADRO I						
SUPLEMENTAÇÃO						
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA	ESPECIFICACAO DA AÇÃO	VALOR
09.02.00	3.3.90.00.00	10 302 1002 - 2005	1	205	MANUTNECAO DOS SERVICOS DE ESPECIALIDADES	1.284.900,19

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º será coberto com recursos a que alude o Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ R\$ 1.284.900,19 (um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos reais e dezenove centavos), conforme Quadro II.

QUADRO II						
ANULAÇÃO						
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA	ESPECIFICACAO DA AÇÃO	VALOR
06.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5001 - 2164	1	112	COLETA E DESTINACAO FINAL DO LIXO	1.284.900,19

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Aos 24 de outubro de 2018.

GUILHERME DOS REIS GAZZOLA

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Registrado no livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 24 de outubro 2018.

EDWARD GABRIEL ACUIO SIMEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA

GEORGIA AUGUSTA ORTENZI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECRETO Nº 3.102, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME DOS REIS GAZZOLA, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.945 de 27 de Novembro de 2017, Art. 6º, Inciso I;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente, na importância de R\$ 48.070,67 (quarenta e oito mil, setenta reais e sessenta e sete centavos), observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional-Programática, Despesa, Fontes de Recursos e Códigos de Aplicação, conforme Quadro I.

QUADRO I						
SUPLEMENTAÇÃO						
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA	ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR
06.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7006 - 2234	1	107	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	15.000,00
24.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7029 - 2234	1	690	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3.070,67
12.06.00	3.3.90.00.00	12 361 2014 - 2063	1	1415	TRANSPORTE ALUNOS	30.000,00
						48.070,67

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º será coberto com recursos a que alude o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 48.070,67 (quarenta e oito mil, setenta reais e sessenta e sete centavos), conforme Quadro II.

QUADRO II						
ANULAÇÃO						
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA	ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR
06.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7006 - 2234	1	111	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	15.000,00
24.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7029 - 2234	1	686	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3.070,67
12.06.00	3.3.90.00.00	12 361 2014 - 2063	1	1413	TRANSPORTE ALUNOS	30.000,00
						48.070,67

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Aos 24 de outubro de 2018.

GUILHERME DOS REIS GAZZOLA
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Registrado no livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 24 de outubro de 2018.

EDWARD GABRIEL ACUIO SIMEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA

GEORGIA AUGUSTA ORTENZI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECRETO Nº 3.108, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME DOS REIS GAZZOLA, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.945 de 27 de Novembro de 2017, Art. 6º, Inciso I;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente, na importância de R\$ 23.455,34 (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional-Programática, Despesa, Fontes de Recursos e Códigos de Aplicação, conforme Quadro I.

QUADRO I						
SUPLEMENTAÇÃO						
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA	ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR
11.01.00	3.3.90.00.00	27 812 3012 - 2234	1	284	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	23.455,34

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º será coberto com recursos a que alude o Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ R\$ 23.455,34 (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), conforme Quadro II.

QUADRO II						
ANULAÇÃO						
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA	ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR
11.01.00	3.3.90.00.00	27 812 3012 - 2234	1	286	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3.003,00
11.01.00	3.3.90.00.00	27 812 3012 - 2234	1	291	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	20.452,34
						23.455,34

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Aos 31 de outubro de 2018.

GUILHERME DOS REIS GAZZOLA
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Registrado no livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 31 de outubro 2018.

EDWARD GABRIEL ACUIO SIMEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA

GEORGIA AUGUSTA ORTENZI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECRETO Nº 3.109, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME DOS REIS GAZZOLA, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.945 de 27 de Novembro de 2017, Art. 6º, Inciso I;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente, na importância de R\$ 22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais), observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional-Programática, Despesa, Fontes de Recursos e Códigos de Aplicação, conforme Quadro I.

QUADRO I						
SUPLEMENTAÇÃO						
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA	ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR
11.01.00	3.3.90.00.00	27 812 3012 - 2234	1	284	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	22.000,00
11.01.00	3.3.90.00.00	27 812 3012 - 2234	1	291	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	700,00
						22.700,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º será coberto com recursos a que alude o Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ R\$ 22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais), conforme Quadro II.

QUADRO II						
ANULAÇÃO						
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA	ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR
03.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7021 - 2234	1	38	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	4.000,00
03.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7021 - 2234	1	45	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	15.000,00
03.01.00	4.4.90.00.00	04 122 7021 - 2234	1	48	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3.700,00
						22.700,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Aos 31 de outubro de 2018.

GUILHERME DOS REIS GAZZOLA
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Registrado no livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 31 de outubro 2018.

EDWARD GABRIEL ACUIO SIMEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA

GEORGIA AUGUSTA ORTENZI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECRETO Nº 3.114, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME DOS REIS GAZZOLA, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.945 de 27 de Novembro de 2017, Art. 7º, Inciso I;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente, na importância de R\$ 580.896,18 (quinhentos e oitenta mil, oitocentos e noventa e seis reais e dezoito centavos), observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional-Programática, Despesa, Fontes de Recursos e Códigos de Aplicação, conforme Quadro I.

QUADRO I						
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA	ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR
08.01.00	4.4.90.00.00	236956011 - 1027	2	1107	IMPLANTACAO DO TIFEM REPUBLICANO ITU/SALTO	580.896,18

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos oriundos de Excesso de Arrecadação que alude o Art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 580.896,18 (quinhentos e oitenta mil, oitocentos e noventa e seis reais e dezoito centavos) conforme Quadro I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Aos 12 de novembro de 2018.

GUILHERME DOS REIS GAZZOLA

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Registrado no livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 12 de novembro de 2018.

EDWARD GABRIEL ACUIO SIMEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA

GEORGIA AUGUSTA ORTENZI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECRETO Nº 3.120, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GUILHERME DOS REIS GAZZOLA, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.945 de 27 de Novembro de 2017, Art. 6º, Inciso I;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente, na importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional-Programática, Despesa, Fontes de Recursos e Códigos de Aplicação, conforme Quadro I.

QUADRO I						
SUPLEMENTACAO						
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA	ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR
05.01.00	3.3.90.00.00	04 129 7019 - 2292	1	85	MANUTENCAO DO IPTU EM DIA	7.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º será coberto com recursos a que alude o Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme Quadro II.

QUADRO II						
ANULACAO						
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA	ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR
05.01.00	3.3.90.00.00	04 129 7020 - 2234	1	138	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	7.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Aos 21 de novembro de 2018.

GUILHERME DOS REIS GAZZOLA

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Registrado no livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 21 de novembro 2018.

EDWARD GABRIEL ACUIO SIMEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA

GEORGIA AUGUSTA ORTENZI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 03/2018

Considerando o resultado da licitação, conforme julgado pela Comissão de Licitação na Ata da Sessão Pública realizada no dia 12 de Novembro de 2018, **ADJUDICO**, por terem apresentado os menores preços, conforme propostas apresentadas, às empresas MALVAGLIA COMERCIAL LTDA - ME (Lote nº 01 - Produtos não perecíveis) e ROCHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SOROCABA LTDA (Lote nº02 - Produtos perecíveis), objeto do Convite nº 03/2018, consistente na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL DE PRODUTOS PERECÍVEIS E DE PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADAS AOS SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, na modalidade Convite nº 03/2018.

Itu, 03 de dezembro de 2018
MANOEL MONTEIRO GOMES
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 07/2018

Considerando o resultado da licitação, conforme julgado pela Comissão de Licitação na Ata da Sessão Pública realizada no dia 30 de Novembro de 2018, **ADJUDICO**, por ter apresentado o menor preço, conforme proposta apresentada, à empresa SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, objeto do Convite nº 07/2018, consistente na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADOS DE INFORMÁTICA , COM AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO POR TEMPO DETERMINADO DO PORTAL WEB (SITE)**, e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, na modalidade Convite nº 07/2018.

Itu, 06 de dezembro de 2018
MANOEL MONTEIRO GOMES
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Fica ratificada a **Dispensa de Licitação 319/2018 - Processo 289/2018** para a empresa **SOMPO SEGUROS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.383.493/0001-80, com sede na Rua Cubatão, 320, Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP: 04.013-001, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, no valor global de R\$ 6.907,84 (seis mil, novecentos e sete e oitenta e quatro centavos), com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes da presente Dispensa serão empenhadas através da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39 - ficha 465

Itu, 07 de dezembro de 2018
MANOEL MONTEIRO GOMES
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU